

06 2250- 23/07/09

PROTOCOLO Nº 1366/2009

DATA: 22/JUNHO/2009



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 096 /2009

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (DOAÇÃO DE LOTES DO JARDIM SANTA CRUZ AOS SENHORES DIRCEU ANTONIO FORLIN, APARECIDO FERREIRA BRITO e GENÉSIO NEVES DE OLIVEIRA, VISA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DA REMOÇÃO, OPORTUNIZANDO A TITULARIZAÇÃO DAS TRÊS FAMÍLIAS QUE FORAM RETIRADAS DO LOTE ONDE MORAVAM)."

REGIME DE URGÊNCIA

Com Mensagem Aditiva

AUTORIA: - EXECUTIVO MUNICIPAL**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *FAV*FINANÇAS E ORÇAMENTO; *FAV*MÉRITOS TEMÁTICOS; *FAV*

REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	12 / 09 / 2011
Pedido de Vistas	Em	/ /
1ª Discussão e Votação	Em	12 / 09 / 2011
2ª Discussão e Votação	Em	13 / 09 / 2011
Aprovado em Redação Final	Em	14 / 09 / 2011
Promulgada	Em	/ /
LEI Nº	Sancionada	Em 21 / 09 / 2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1947	Em 23 / 09 / 2011

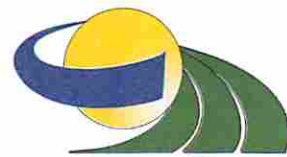
TRAMITAÇÃO

[illegible]



Campo Mourão

Cidade Escola



Campo Mourão
Paraná



PROJETO DE LEI Nº 96/2009
De 16 de junho de 2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação lotes e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes nº 12-B, 12-C e 12-D, da quadra nº 24, da planta do Loteamento denominado Jardim Santa Cruz nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, matriculados sob nº 33.666, com área de 230 m², 33.667, com área de 300,50 m², e 33.668, com área de 290,50 m², respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão, aos senhores Dirceu Antonio Forlin, RG 981.686 e CPF 275.799.139-68, Aparecido Ferreira Brito, RG 3.576.585-9 e CPF 493.146.459-91, e Genésio Neves de Oliveira, RG 3.206.394-2 e CPF 411.068.499-49.

Parágrafo único. Todas as despesas necessárias à efetivação da transferência das propriedades serão de responsabilidade do doador.

Art. 2º Os imóveis doados serão gravados com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, sendo destinados às respectivas moradias dos donatários e de suas famílias, podendo ser alienados decorridos 10 (dez) anos da doação, com a anuência do Município.

Art. 3º Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se os donatários inadimplirem obrigações legais e contratuais, em especial as de desvio de finalidade.

Art. 4º Para a lavratura da escritura os beneficiários deverão comprovar que não possuem outro imóvel, mediante apresentação de certidões negativas de propriedade dos Cartórios de Registro de Imóveis do 1º e 2º Ofício deste Município e Comarca de Campo Mourão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 1366/2009
CAMPO MOURÃO 22/06/09 HORA 15:15

PACO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 16 de junho de 2009

PROTOCOLISTA

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Cidade Escola



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Ao DAL: 03
Assim, 22/06/09
[Signature]



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos, a Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar os lotes nº 12-B, 12-C e 12-D, da quadra nº 24, do Jardim Santa Cruz nesta cidade, aos senhores Dirceu Antonio Forlin, Aparecido Ferreira Brito e Genésio Neves de Oliveira, com área de 230m², 300,50 m² e 290,50 m², nesta cidade de Campo Mourão, descritos nas matrículas integrantes deste projeto de lei em forma de anexo.

Em agosto de 2003, foi encaminhado o Ofício nº 262/2003-SEPLA/Deocr, ao então Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, em que o Município de Campo Mourão se comprometia a executar os serviços necessários no lote 138-C-2 (onde hoje foram edificadas as 113 casas que serão utilizadas pelas famílias ocupantes Vila São Francisco de Assis), para construção de casas populares destinadas ao desfavelamento, inclusive com a remoção de três casas existentes no local.

As três casas existentes no local doado pelo DER para oportunizar a construção das casas destinadas ao desfavelamento abrigavam três famílias que precisavam ser removidas para outro local, tendo sido destinados os lotes 12-B, 12-C e 12-D para ocupação dos mesmos.

Este projeto de lei visa regularizar a situação da remoção, oportunizando a titularização das três famílias que foram retiradas do lote onde moravam.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, com o intuito de cumprir um compromisso dos antigos moradores do local destinado ao desfavelamento, oportunizando-lhes lotes regularizados.

Campo Mourão, 16 de junho de 2009

[Signature]
Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 12-D, RESULTANTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12-13, DA QUADRA Nº 24, SITUADO NA PLANTA DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SANTA CRUZ, DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO-ESTADO DO PARANÁ.

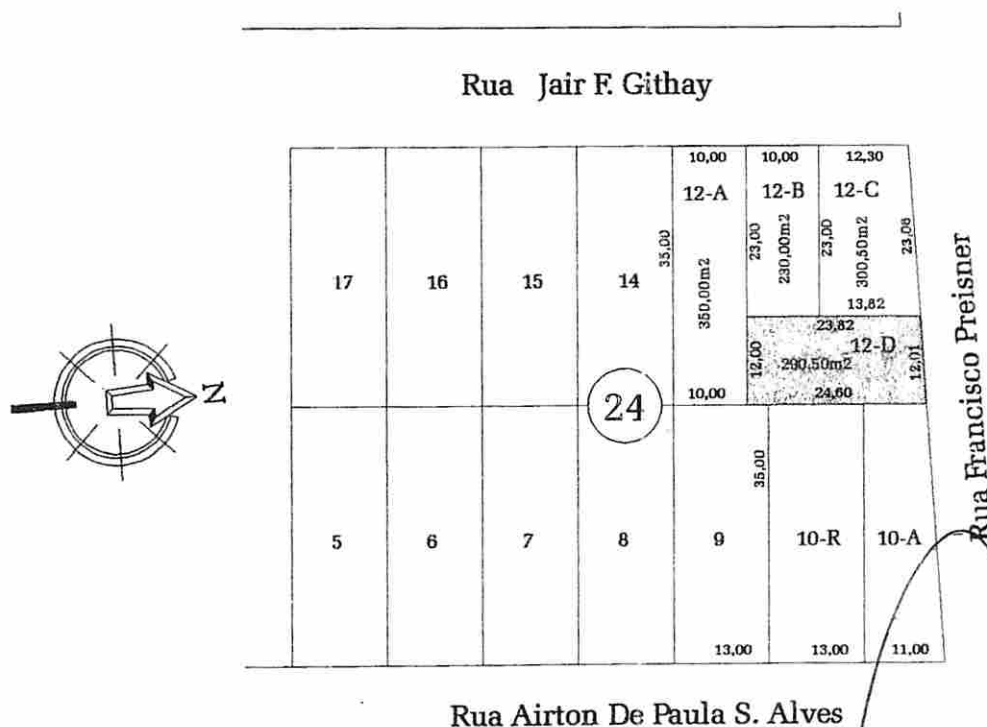
Obs. Com Área de: 290,50 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A NOROESTE:-** Por uma linha reta em confrontação com os Lotes Nºs 12-B e 12-C, numa extensão de 23,82 metros;
- A NORDESTE:-** Pela testada do alinhamento predial da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 12,01 metros;
- A SUDESTE:-** Por uma linha reta em confrontação com os Lotes Nºs 09, 10-R e 10-A, Numa extensão de 24,60 metros;
- A SUDOESTE:-** Por uma linha reta em confrontação com o Lote Nº 12-A, numa extensão de 12,00 metros;

Obs. Orientação de Rumos - Planta do Imóvel.

Campo Mourão, 07 de Março de 2006



A subdivisão está em condição de

ser aprovada em 03/05/06

APROVADO - Pela 01244/06

Antonio Marcelo da Silva e Silveira
Eng.º Civil Crea 14.206-D/PR



PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 12-B, RESULTANTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12-13, DA QUADRA Nº 24, SITUADO NA PLANTA DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SANTA CRUZ, DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO-ESTADO DO PARANÁ.

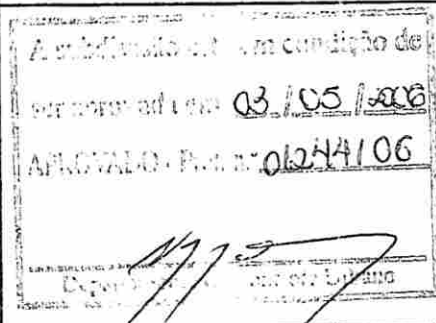
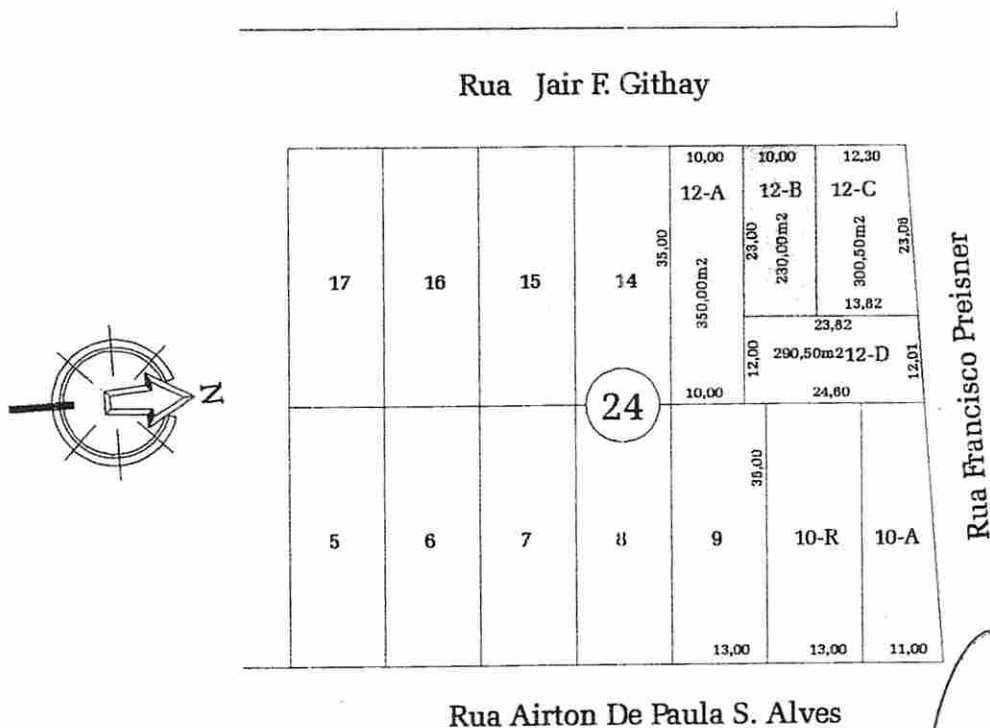
Obs. Com Área de: 230,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A NOROESTE:-** Pela testada do alinhamento predial da Rua Jair F. Githay, numa extensão de 10,00 metros;
- A NORDESTE:-** Por uma linha reta em confrontação com o Lote Nº 12-C, numa extensão de 23,00 metros;
- A SUDESTE:-** Por uma linha reta em confrontação com o Lote Nº 12-D, Numa extensão de 10,00 metros;
- A SUDOESTE:-** Por uma linha reta em confrontação com o Lote Nº 12-A, numa extensão de 23,00 metros;

Obs. Orientação de Rumos - Planta do Imóvel.

Campo Mourão, 07 de Março de 2006



Antonio Marcelo da Silva e Silveira
Eng.º Civil CREA 14.206-D/PR

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 12-C, RESULTANTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº12-13, DA QUADRA Nº 24, SITUADO NA PLANTA DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SANTA CRUZ, DESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO-ESTADO DO PARANÁ.

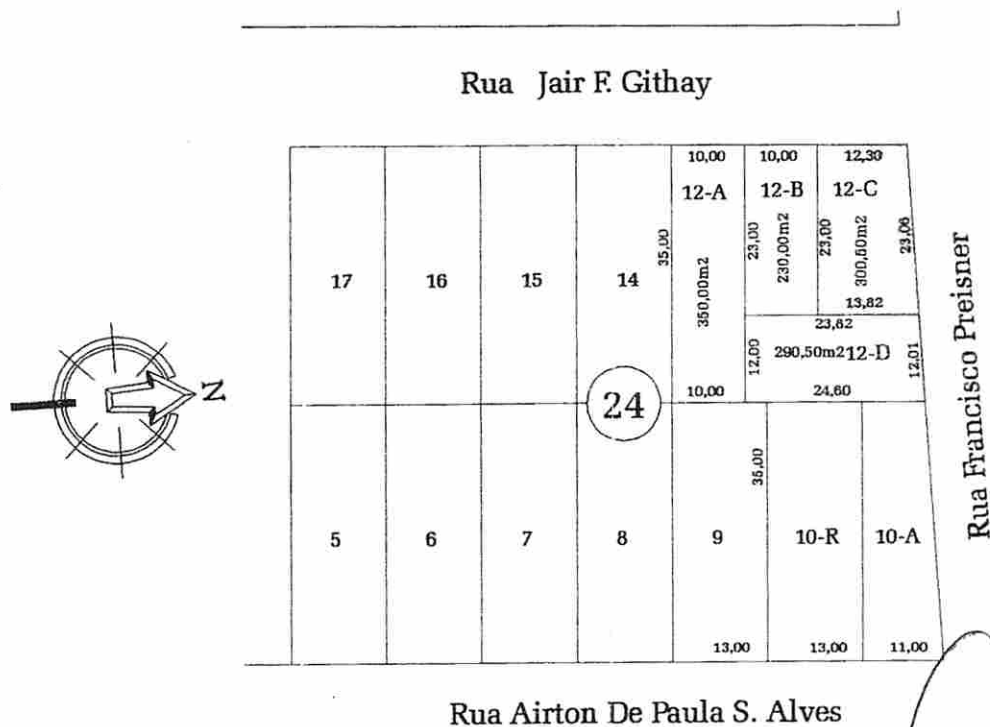
Obs. Com Área de: 300,50 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A NOROESTE:-** Pela testada do alinhamento predial da Rua Jair F. Githay, numa extensão de 12,30 metros;
- A NORDESTE:-** Pela testada do alinhamento predial da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 23,06 metros;
- A SUDESTE:-** Por uma linha reta em confrontação com o Lote Nº 12-D, Numa extensão de 13,82 metros;
- A SUDOESTE:-** Por uma linha reta em confrontação com o Lote Nº12-B, numa extensão de 23,00 metros;

Obs. Orientação de Rumos - Planta do Imóvel.

Campo Mourão, 07 de Março de 2006



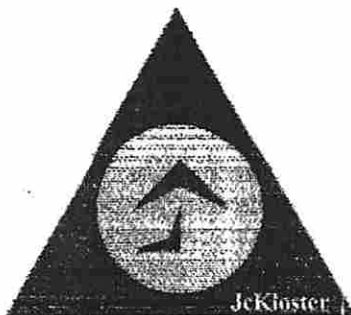
A subdivisão está em condição de

Assinatura: 03/09/06

Matrícula: 01244106

1797

Antonio Marcelo da Silva e Silveira
Eng.º Civil Crea 14.206-D/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR.

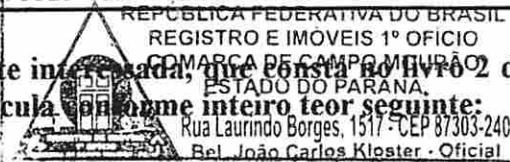
Rua Laurindo Borges, nº 1.517 - CEP 87.303.240

Bel. João Carlos Kloster - Oficial

www.cri.org.br



Certifico a pedido de parte interessada, que consta no Livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula com nome inteiro teor seguinte:



MATRÍCULA N.º

33.668

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

Campo Mourão - Paraná

ANO 2.006

FICHA 1

OFICIAL

MATRÍCULA Nº 33.668.-

Eldia Ap.ª Wessel Teixeira
Escritor - Part. nº 022/96

12 de abril de 2006.- Prot. nº.201.850.-

IMÓVEL: Lote de Terras nº.12-D, da Quadra nº.24, situado na planta do Jardim Santa Cruz, nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão-Paraná, com a área de 290,50m², com os seguintes limites e confrontações: A NOROESTE: Por uma linha reta em confrontação com os Lotes nºs.12-B e 12-C, numa extensão de 23,82 metros; A NORDESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 12,01 metros; A SUDESTE: Por uma linha reta em confrontação com os Lotes nºs.09, 10-R e 10-A, numa extensão de 24,60 metros; A SUDOESTE: Por uma linha reta em confrontação com o Lote nº.12-A, numa extensão de 12,00 metros.- Lote este resultante da Subdivisão do Lote nº.12-13, da Quadra nº.24, com área de 1.171,00m².-

PROPRIETÁRIO: O MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO, inscrita no CNPJ nº. 75.904.524/0001-06, com sede e foro na Rua Brasil 1487, Campo Mourão - Paraná.-

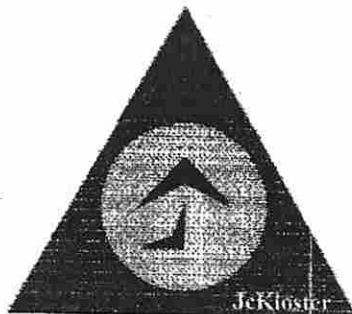
Registro anterior nº.33.664, do livro 2 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário.- Emolumentos: Nihil.-18.05.2006.- Dou fé.- O Oficial:

Eldia Ap.ª Wessel Teixeira
Escritor - Part. nº 022/96

A presente certidão é inteiro teor da Matrícula do imóvel a que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário Campo Mourão, 13 de 10 de 06

João Carlos Kloster - Oficial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

Rua Laurindo Borges nº 1.517 - CEP 87.303.240
Bel. João Carlos Kloster - Oficial



Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula conforme inteiro teor seguinte:

MATRÍCULA N.º

33.667

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

Campo Mourão - Paraná

ANO **2.006**

FICHA **1**

OFICIAL

Elda Ap. Wessel Teixeira
Escrevente - Port. n.º 022/96

MATRÍCULA Nº 33.667.-

12 de abril de 2006.- Prot. n.º.201.850.-

IMÓVEL: Lote de Terras n.º.12-C, da Quadra n.º.24, situado na planta do Jardim Santa Cruz, nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão-Paraná, com a área de 300,50m², com os seguintes limites e confrontações: A NOROESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua Jair F.Githay, numa extensão de 12,30 metros; A NORDESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua Francisco Preisner, numa extensão de 23,06 metros; A SUDESTE: Por uma linha reta em confrontação com o Lote n.º.12-D, numa extensão de 13,82 metros; A SUDOESTE: Por uma linha reta em confrontação com o Lote n.º.12-B, numa extensão de 23,00 metros.- Lote este resultante da Subdivisão do Lote n.º.12-13, da Quadra n.º.24, com área de 1.171,00m².-

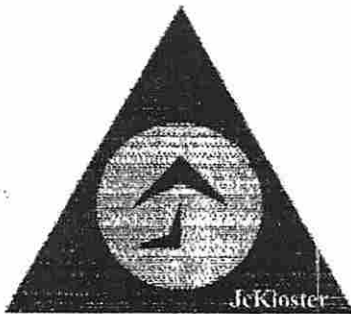
PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, inscrita no CNPJ n.º. 75.904.524/0001-06, com sede e foro na Rua Brasil 1487, Campo Mourão - Paraná.-

Registro anterior n.º.33.664, do livro 2 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário.- Emolumentos: Nihil.- 18.05.2006.- Dou fé.- O Oficial:

A presente certidão é inteiro teor da Matrícula, do Imóvel Elda Ap. Wessel Teixeira que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário. Campo Mourão 23 de 12 de 06

João Carlos Kloster - Oficial



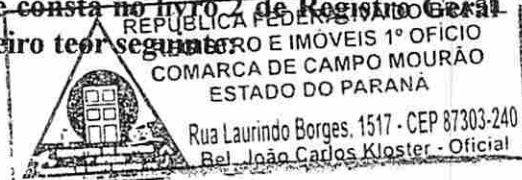


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR.

Rua Laurindo Borges, nº 1.517 - CEP 87.303.240
Bel. João Carlos Kloster - Oficial - www.cri.org.br



Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula conforme inteiro teor seguinte:



MATRÍCULA N.º

33.666

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão - Paraná

ANO 2.006

FICHA 1

OFICIAL

MATRÍCULA Nº 33.666.-

Elda Ap.ª Vassol Teixeira
Escritor - Port. n.º 022/96

12 de abril de 2006.- Prot. n.º.201.850.-

IMÓVEL: Lote de Terras n.º.12-B, da Quadra n.º.24, situado na planta do Jardim Santa Cruz, nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão-Paraná, com a área de 230,00M², com os seguintes limites e confrontações: A NOROESTE: Pela testada do alinhamento predial da Rua Jair F.Githay, numa extensão de 10,00 metros; A NORDESTE: Por uma linha reta em confrontação com o Lote n.º.12-C, numa extensão de 23,00 metros; A SUDESTE: Por uma linha reta em confrontação com o Lote n.º.12-D, numa extensão de 10,00 metros; A SUDOESTE: Por uma linha reta em confrontação com o Lote n.º.12-A, numa extensão de 23,00 metros.- Lote este resultante da Subdivisão do Lote n.º.12-13, da Quadra n.º.24, com área de 1.171,00m².-

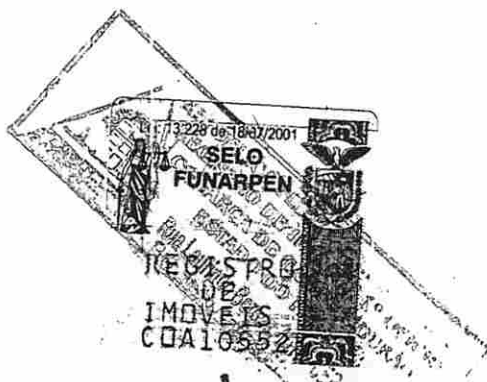
PROPRIETÁRIO: O MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO, inscrita no CNPJ n.º. 75.904.524/0001-06, com sede e foro na Rua Brasil 1487, Campo Mourão - Paraná.-

Registro anterior n.º.33.664, do livro 2 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário.- Emolumentos: Nihil.- 18.05.2006.- Dou fé.- O Oficial:

Elda Ap.ª Vassol Teixeira
Escritor - Port. n.º 022/96

A presente certidão é inteiro teor da Matrícula, do Imóvel a que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário. Campo Mourão, 13 de 04 de 06

João Carlos Kloster - Oficial





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

ao DAA:
Oficiar ao Sr. Prefeito
solicitando documentação
pertinente.
20.15/07/09
Of 2220 - 23/07/09

PARECER Nº. 365 /2009.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 096/2009
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 e 19 e incisos da resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo, em regime de urgência, propõe Projeto de Lei nº 096/2009, protocolizado sob o nº 1366/2009, em 22 de Junho do corrente ano, exposto em 05 (cinco) artigos que "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação lotes e dá outras providências. (doação de lotes do Jardim Santa Cruz aos Senhores Dirceu Antônio Forlin, Aparecido Pereira Brito e Genésio Neves de Oliveira, visa regularizar a situação da remoção, oportunizando a titularização das três famílias que foram retiradas do lote onde moravam".

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 3678 / 2009
CAMPO MOURÃO 15/07/09 HORA 10:45
gem
PROTOCOLISTA



A proposição encontra-se com mensagem justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório em apertada síntese.

II – DO PARECER

O Senhor Prefeito Municipal propõe sejam alienados mediante doação os lotes que especifica

Justifica o Autor, que o Projeto de Lei visa regularizar a situação de três famílias que foram removidas para os lotes descritos nas matrículas anexas, localizados no Jardim Santa Cruz quando do desfavelamento dos moradores da Vila São Francisco no ano de 2003.

A matéria conforme apresenta não merece manifestação final.

Com o fim de estudo e, melhor análise da proposição em tela, necessário se faz estar presente dentre os documentos que instruem o Projeto de Lei em comento, cópia do procedimento que efetivou a remoção das famílias citadas para os referidos lotes.

Assim, solicito seja por esta presidência encaminhado expediente ao Autor da Matéria para que faça juntar toda a documentação pertinente, em especial no tocante as pessoas beneficiadas.

No momento, é o que me compete argüir.

Campo Mourão, 14 de julho de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico
OAB/PR – 29.391

Doc. Anexo. P.L. nº 096/2009 (Prot. 1366/2009)



Campo Mourão

Cidade Escola



Ofício nº 0931/2009 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 28 de agosto de 2009.

*Ao DAL: ao Senhor Juiz -
11/09/09*

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 2.250/09 – GAB/PRES, reportando-se ao Parecer Jurídico nº 365/09 referente o Projeto de Lei nº 096/2009 que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante doação lotes e dá outras providências*”, temos a informar-lhe e aos Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis que:

Com base nas informações prestadas pelo **Secretário do Planejamento**:

Para melhor análise dos do Projeto de Lei proposto, estamos encaminhando a Vossa Excelência cópia dos Ofícios nº 298/2003 e nº 262/2003 que informa a remoção das três casas e o compromisso da Prefeitura em executar o serviço, e cópia das fichas de cadastro sócio-econômico, que relata a situação dos beneficiários.

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 2322 12009

CAMPO MOURÃO 11/09/09 HORA 15:50

gmi
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87304-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO



CIDADE ESCOLA

Of. n.º 298/2003-SEPLA.

Campo Mourão, 29 de agosto de 2003

Senhor Diretor

Tendo em vista o Projeto: Campo Mourão XXIII (PSH – Casa da Família), cujo objeto é construção das habitações em regime de AUTOGESTÃO no Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social, no terreno denominado lote 138-C-2, com área de 44.520,16m², situado no perímetro urbano deste município, enviamos junto deste os documentos abaixo relacionados:

- Levantamento planialtimétrico cadastral: com cópia em disquete, informando os rumos das Ruas Elias Simão, Basílio Pelizzer e Célia Simão Braza, com as cotas das curvas de nível do terreno;

- Ofício n.º 262/2003-SEPLA/Deocr, de comprometimento da Prefeitura Municipal em executar os serviços necessários no interior do terreno, sendo: correção de corte, retirada de 03 casas de madeira, retirada de rede (padrão de entrada de energia);

Sendo o que havia para o momento, e colocando-nos à disposição para quaisquer informações necessárias, desde já agradecemos e reiteramos protestos de estima e consideração:

Atenciosamente

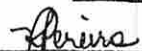

RICARDINA DIAS
Secretária do Planejamento

Ao Senhor

LUIZ CARLOS ROMANELLI

Diretor Presidente - Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR
Curitiba - PR

Recebi em 02/09/03





MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO



CIDADE ESCOLA

Of. n.º 262/2003-Sep/Deocr

Campo Mourão, 18 de Agosto de 2003



Senhor Diretor

Com relação à construção de habitações em regime de AUTOGESTÃO no Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH (Casa da Família), no terreno denominado lote 138-C-2, com área de 44.520,16m², situado no perímetro urbano deste município, a Prefeitura Municipal de Campo Mourão compromete-se a executar os serviços necessários no interior do terreno, sendo: correção de corte, retirada de 03 (três) casas de madeira e retirada de rede (padrão de entrada de energia). Informamos que os serviços citados estão de acordo com as disponibilidades desta prefeitura, a qual assumirá todo o ônus decorrente destes serviços.

Salientamos ainda, que a Usina de Asfalto não encontra-se situada sobre o imóvel 138-C-2, objeto da proposta de parcelamento do solo.

Sendo o que havia para o momento, e colocando-nos à disposição para quaisquer informações necessárias, desde já agradecemos e reiteramos protestos de estima e consideração.

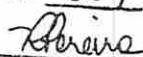
Atenciosamente

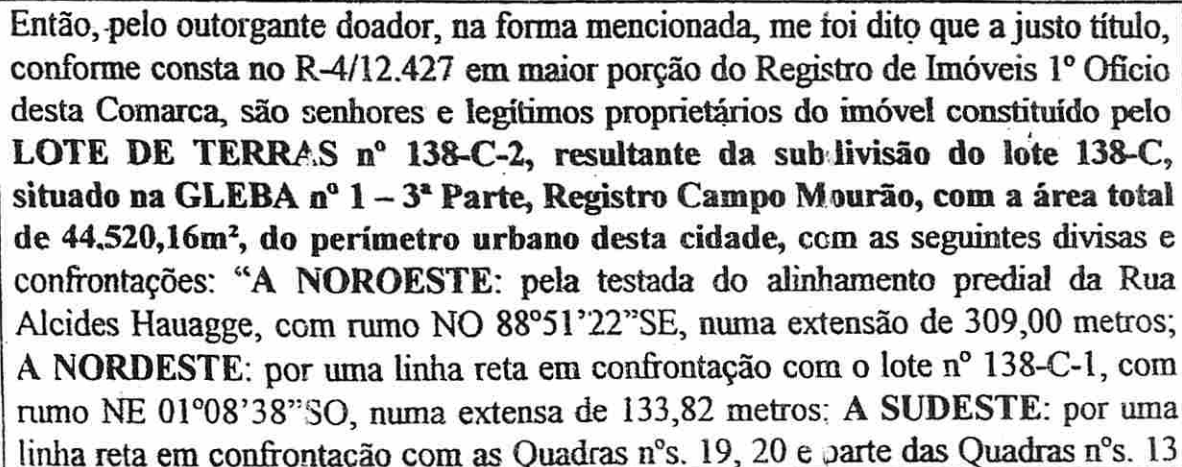

TÁILLO TEZELLI
Prefeito Municipal

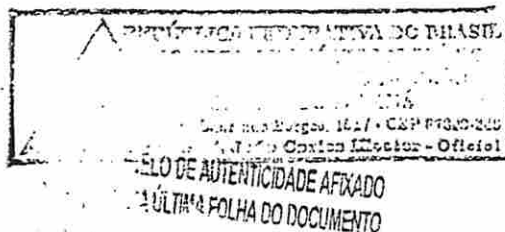
Ao Senhor

LUIZ CARLOS ROMANELLI

Diretor Presidente - Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR
Curitiba - PR

Recebi em 02/09/03






e 30, e Ruas Elias Simão, Rua Basílio Pelizzer e Rua Célia Simão Broza, com rumo SO 87°20'50"NE, numa extensão de 309,68 metros; A SUDOESTE: por uma linha reta em confrontação com o lote nº 138-C-3, com rumo SO 01°08'38"NE, numa extensão de 154,33 metros. Memorial Descritivo assinado pelo Arquiteto Rubens Gonçalves Paula, CREA-PR sob nº 19696-D, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal do Planejamento deste Município, em data de 31-03-2003".

4º)- DA DOAÇÃO:

Que possuindo o descrito e caracterizado imóvel, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus reais, hipotecas ou penhores, mesmo legais, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vem doar à outorgada donatária, o descrito e caracterizado imóvel, transferindo-lhe desde já toda a posse, jus, domínio, direitos, ações e servidões que exercia sobre o mesmo, prometendo fazer a presente doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, consoante a Lei e o Direito e a responder pela evicção legal se chamado à autoria, por si, seus herdeiros e seus legais sucessores; declara ainda, que se responsabiliza sob as penas da Lei, civil e penal, pela existência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. A presente doação é feita em cumprimento à Lei Municipal nº 1767, de 18-12-2003, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR datas de terras para fins de construção de unidades habitacionais destinados a famílias de baixa renda. Que ele outorgante atribui ao imóvel objeto desta escritura, para efeitos fiscais, o valor de R\$.1,00 (um real).

5º)- DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Foram-me apresentados os seguintes documentos: 1)- Protocolo nº 00108, do livro nº 04 de Protocolo, deste Ofício em data de 11-02-2004; 2)- Guia de Recolhimento nº 190/2003, isenta, de acordo com disposto no Art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução SEFA ITCMD nº 07/99, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná; 3)- Fotocópia da Matrícula nº 12.427, expedida pelo RI 1º Ofício desta Comarca, em data de 10-02-2004; 4)- Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa nº 003132004-14023010, emitida pelo INSS, em data de 30-01-2004, com validade até o dia 29-04-2004, em nome do outorgante doador, cuja certidão me foi apresentada e fica arquivada neste Ofício às fls. 09, do livro 01-CND; 5)- Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais com Efeitos de Negativa nº 6.504.018, expedida pelo Ministério da Fazenda, em data de 18-11-2003, com validade até o dia 18-05-2004, em nome do outorgante doador.

6º)- DECLARAÇÃO DAS PARTES:

Pela outorgada donatária, na forma mencionada, me foi dito que dispensa a apresentação da Certidão Negativa Municipal e Estadual, nos termos do Parágrafo 2º, Artigo I, do Decreto nº 93.240/86 e das certidões constantes do item 16.2.8 do Cap. XVIII do Provimento 026/99 da CJ do PR, bem como autoriza o registro desta escritura sem tais documentos, reservando-se, no entanto, o direito de

responsabilizar civil e criminalmente o outorgante na hipótese de serem inverídicas as declarações prestadas nesta escritura. *Pela outorgada donatária, na forma mencionada, me foi dito que está ciente de que o imóvel objeto desta escritura passou ser de utilidade pública, por força do decreto nº 20.674, publicado no Diário Oficial em 27-07-1970 e averbado a margem da transcrição nº 32.978, no livro 3-P, do R.I. 1º Ofício desta Comarca, em data de 27-05-1980, conforme consta na Av-1/12.427 do R.I. supra mencionado. A "DOI" será enviada por este Ofício à "SRF", de acordo com a IN/SRF nº 163, de 23-12-1999. Pelas partes contratantes, me foi dito ainda que requerem ao Oficial do Registro de Imóveis competente, que se proceda todas as averbações e registros necessários para formalização da presente escritura, e que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos.*////////////////////

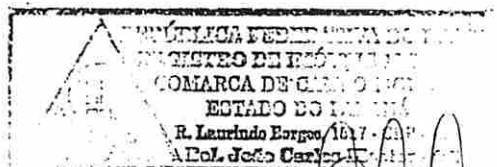
7º)- DISPOSIÇÕES FINAIS, ENCERRAMENTO E ASSINATURAS DAS PARTES:

Assim disseram, dou fé. A pedido lavrei a presente escritura, que sendo-lhes lida em voz alta e clara, em tudo acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, nos termos do item 11.2.18, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. A presente transação está isenta do recolhimento do FUNREJUS, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/99, item 16, da Lei nº 12.216 de 15/07/1998. Desta: R\$.132,30 (1.260,00 VRC). Eu, BEN-HUR DE SOUZA (BEN-HUR DE SOUZA) Auxiliar Juramentado que fiz datilografar e eu, JULIO CESAR DE SOUZA (JULIO CESAR DE SOUZA) Tabelião que subscrevo e dou fé.

PROTOCOLADO - LIVRO Nº 1
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Registrado sob nº 390.956

Campo Mourão, PR, 12 de 03 de 2004

Ben-Hur de Souza
Ben-Hur de Souza
Auxiliar Juramentado - Port. n.º 022/98



CAMPO MOURÃO, 11 DE FEVEREIRO DE 2.004

TAUILLO TEZELLI

P/P - IVETE MARINA PANCERI BARTH

EM TESTEMUNHO IVETE MARINA PANCERI BARTH DA VERDADE
CAMPO MOURÃO, 11 DE FEVEREIRO DE 2.004

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO
Registrado sob nº 173.989
Campo Mourão, PR, 12 de 03 de 2004

João Carlos Uliana
João Carlos Uliana
Auxiliar Juramentado - Port. n.º 022/98



VALENTIM CARLOS ULIANA
Auxiliar Juramentado



Município de Campo Mourão - Cidade Escola
Secretaria da Ação Social
CADASTRO SÓCIO-ECONÔMICO Nº _____



1. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Data de preenchimento 28/05/07
Nome Dinora Antônia Berlin Sexo mulher
Estado Civil casada Data de Nascimento 09.06.54 Naturalidade -
Endereço residencial Rua Francisco Reisner, nº 653
Ponto de referência Jardim Santa Cruz Fone _____
Município Campo Mourão Estado PR
Documento: Tipo/Nº RG - 381.686 CPF - 275.799.133-68
Beneficiário Prog. Governo: _____ Qual? _____ Valor: _____

2. SITUAÇÃO DE TRABALHO

Nome da Empresa D.R. Tem vínculo s (X) n ()
Endereço Av. Jorge Walter Telefone _____
Ocupação principal materna Renda = 1.000,00

Obs.: Dinora - 33462650
Angela - 33572674

3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Residência: Própria ☐ Alugada ☐ Cedida ☐
Tipo: Madeira ☐ Mista ☐ Alvenaria ☐ Barraco ☐

Despesa Mensal Aluguel: _____ Financiamento _____

Nº de cômodos () Obs.: _____

Despesa Água: _____ Luz _____ Medicamentos: _____

4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

* 02.10.58

Nome	Vínculo	Idade	Sexo	Esc. Civil	Ocupação	Rendimento Mensal
Dinora Ate Berlin	Proprietária	09.06.54	m	Casada	materna	1.000,00
Angela Ate Berlin	Esposa	01.08.58	f	Casada	sem Reg	300,00
Julio Cesar Berlin	Filho	01.07.81	m	Trabalha	-	-



Município de Campo Mourão - Cidade Escola

Secretaria da Ação Social

CADASTRO SÓCIO-ECONÔMICO

Nº



1. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome Aparecido Ferreira Brito Data de preenchimento 28/01/10
Estado Civil casado Sexo masculino
Data de Nascimento 30.03.61 Naturalidade -
Endereço residencial Rua Prof. Antônio Perillo de Oliveira, 100
Ponto de referência Casa alugada, parafuso Fone -
Município Campo Mourão Estado PR
Documento: Tipo/Nº RG - 3.576.585-9 CPF - 493.146.459-91
Beneficiário Prog. Governo: - Qual? - Valor: -

2. SITUAÇÃO DE TRABALHO

Nome da Empresa DR Tem vínculo s () n ()
Endereço Rua Jorge Walter Telefone -
Ocupação principal funcionário 77 1.050,00

Obs.: -

3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Residência: Própria ☐ Alugada ☐ Cedida ☐
Tipo: Madeira ☐ Mista ☐ Alvenaria ☐ Barraco ☐
Despesa Mensal Aluguel: - Financiamento -

Nº de cômodos () Obs.: -

Despesa Água: - Luz - Medicamentos: -

4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Vínculo	Idade	Sexo	Esc. Civil	Ocupação	Rendimento Mensal
<u>Ape Ferreira Brito</u>	<u>Reg.</u>	<u>30/03/61</u>	<u>m</u>	<u>casado</u>	<u>func.</u>	<u>1.050,00</u>
<u>Ape Ferreira de Silva</u>	<u>Esposa</u>	<u>26/01/53</u>	<u>f</u>	<u>casado</u>	<u>Iden.</u>	<u>-</u>



PROVIDÊNCIAS

[illegible]



Município de Campo Mourão - Cidade Escola
Secretaria da Ação Social
CADASTRO SÓCIO-ECONÔMICO Nº



1. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Data de preenchimento 25/01/07
Nome Jorge Roberto de Oliveira Sexo masculino
Estado Civil casado Data de Nascimento 16/03/51 Naturalidade —
Endereço residencial Rua Am. Teodoro de Lima, 60
Ponto de referência Id. modelo Fone —
Município Campo Mourão Estado PR
Documento: Tipo/Nº RG - 3.206.394 - 2 CPF 481.068.499-49
Beneficiário Prog. Governo: — Qual? — Valor: —

2. SITUAÇÃO DE TRABALHO

Nome da Empresa DR Tem vínculo s () n ()
Endereço Rua Jorge Walden Telefone —
Ocupação principal fabricante RA 167,00

Obs.: Principal n° 076.78 / 2006

3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Residência: Própria ☐ Alugada ☐ Cedida ☐

Tipo: Madeira ☐ Mista ☐ Alvenaria ☐ Barraco ☐

Despesa Mensal Aluguel: — Financiamento —

Nº de cômodos () Obs.: —

Despesa Água: — Luz — Medicamentos: —

4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Vínculo	Idade	Sexo	Esc. Civil	Ocupação	Rendimento Mensal
Jorge R. de Oliveira	Responsável	16/03/51	masculino	Casado	fabricante	167,00
Edna Odete de Oliveira	Esposa	10/05/51	f	Casado	Id. cl.	—



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº. 2.250 /09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 23 de julho de 2009.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos para as providências necessárias cópia do Parecer Jurídico nº 365/09, referente ao Projeto de Lei nº 96/09 que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação lotes e dá outras providências".

Respeitosamente,

Dr. ~~Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Ao DAL:

*Comissão Permanente -
22/10/09*

PARECER Nº. 464 /2009.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 096/2009
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº **096/2009**, exposto em 05 (cinco) artigos, que “**autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a alienar, mediante doação, lotes e dá outras providências**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 22 de junho de 2009.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 2520 /2009

CAMPO MOURÃO 02/10/09 HORA 11:14

Gemini
PROTOCOLISTA



A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

Em 15 de julho de 2009, esta Assessoria Jurídica protocolizou o seu Parecer, solicitando que fosse encaminhado Ofício ao Autor, a fim de juntar toda a documentação pertinente.

No dia 11 de setembro de 2009, o Poder Executivo protocolizou nesta Casa de Leis, Ofício nº. 931/09, encaminhando cópia dos Ofícios nºs. 298/03 e 262/03, nos quais informa a remoção das casas e compromisso da Prefeitura em executar o serviço, bem como cópia das fichas de cadastro sócio-econômico, que relata a situação dos beneficiários. Contudo, não foi atendida a solicitação desta Assessoria.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa visa doar os referidos imóveis, regularizando a situação de remoção de famílias.

Em que pese o Autor do presente Projeto não esclarecer a solicitação anteriormente feita por esta Assessoria Jurídica, em diligências realizadas pessoalmente por este Assessor junto ao Sr. Izidoro Bueno, o qual ocupava o cargo de encarregado do departamento de patrimônio do DER, quanto da doação efetivada ao Município de Campo Mourão, o mesmo informou que no imóvel doado existiam três residências as quais eram ocupadas pelos ora beneficiários do projeto, bem como do compromisso assumido na época pela Municipalidade de doação de outros imóveis àqueles.



Desta forma, em apreciação, salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídica certifica não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Portanto, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 02 de outubro de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico

Oab/Pr – 29.391

Doc. Anexo. P.L. nº. 096/2009 (Prot. 1.366/2009) e Ofício nº. 931/2009 (Prot. 2.322/2009).



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaraem.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



Ofício nº 05/11.2009 C.P.L.R.

Ag DAL:

Campo Mourão, 23 de novembro de 2009.

Proj. de Lei n.º 26/11/09

Referente: Solicitação de encaminhamento.

Proj. 3667 - 23/11/09

Senhor Presidente,

Veio para análise desta Comissão Permanente de Legislação e Redação o Projeto de Lei **Nº 096/2009 - EXECUTIVO MUNICIPAL - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. (DOAÇÃO DE LOTES DO JARDIM SANTA CRUZ AOS SENHORES DIRCEU ANTONIO FORLIN, APARECIDO FERREIRA BRITO e GENÉSIO NEVES DE OLIVEIRA, VISA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DA REMOÇÃO, OPORTUNIZANDO A TITULARIZAÇÃO DAS TRÊS FAMÍLIAS QUE FORAM RETIRADAS DO LOTE ONDE MORAVAM). REGIME DE URGÊNCIA.**

Como Relator desta Matéria realizei diligências e constateei vícios que impem o trâmite da mesma.

Por estes motivos solicito que seja remetido expediente ao Chefe do poder Executivo para que esclareça conforme segue:

1. Verificando a situação de cada morador dos respectivos lotes, podemos constatar que o referido Plano de Lei cita ocupantes de forma errônea, traz em seu texto nomes e lotes que não conferem, portanto solicitamos que seja modificado o texto com a inserção correta dos nomes dos proprietários com os devidos lotes. Acreditamos que seja um erro de digitação.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2809/2009
CAMPO MOURÃO 24/11/09 HORA 16:45
Giani
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



2. Foi constatado que nem todos os beneficiados com a “doação”, residem nos referidos lotes, pois um beneficiado já efetuou a venda do referido lote, e no Art. 2º do Projeto Lei consta que serão destinadas somente a moradias dos donatários e suas respectivas famílias. Pode o beneficiado vender o que não é seu? Como será a fiscalização?
3. Verificamos também que no projeto consta como doação os referidos lotes e na justificativa, consta que houve troca de lotes. Qual das duas afirmações é a correta?

Atenciosamente,



SIDNEI JARDIM

A Sua Excelência o Senhor
Drº. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente do Poder Legislativo
Campo Mourão - Pr



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº. 3.667/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 27 de novembro de 2009.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos para esclarecimentos cópia do Ofício 05/11, da Comissão Permanente de Legislação e Redação, referente ao Projeto de Lei 096/09 que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação lotes e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Nelson José Tureck,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Ofício n. 0502/2011 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 4 de abril de 2011.

ao Poder Legislativo -
15/04/2011



Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n. 3.667/09 – GAB/PRES, que encaminha, para esclarecimentos, cópia do Ofício n. 05/11.2009, da Comissão Permanente de Legislação e Redação, referente ao Projeto de Lei n. 096/09 que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação de lotes e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, temos a informar a Vossa Excelência, com base nas informações prestadas pela Secretaria do Planejamento:

A doação será feita em nome dos três funcionários do D.E.R., como consta no Projeto de Lei original, sendo que os lotes serão distribuídos conforme abaixo:

- Lote 12-B/Quadra 24 – Jardim Santa Cruz: Genésio Neves de Oliveira;
- Lote 12-C/Quadra 24 – Jardim Santa Cruz: Aparecido Ferreira Brito;
- Lote 12-D/Quadra 24 – Jardim Santa Cruz: Dirceu Antônio Forlin.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO N.º 0946 12011

CAMPO MOURÃO, 15/04/11 HORA 8:24

[Assinatura]
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Ofício nº 0502/2011 – DEADM/SEFAD

fl. 2 Pólo Brasileiro de Alimentos



A transferência da propriedade poderá ocorrer mediante anuência do Município, conforme consta do Projeto de Lei n. 096/2009.

Reiteramos o conteúdo da Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei de que trata-se de doação para remoção das famílias residentes na área do DER, doada ao Município para construção das 113 casas populares, destinadas ao desfavelamento da Vila São Francisco. Esclarecemos, portanto, não se tratar de permuta, mas de doação de lote.

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

*A comissão de Legislação e Redação.
26/04/2011*

PARECER Nº. 219 /2011.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 096/2009
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. **096/2009**, exposto em 05 (cinco) artigos, que **“Autoriza o Chefe do Poder Executivo alienar, mediante doação lotes e dá outras providências”**.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 22 de junho de 2009.

No dia 14 de julho de 2009, esta Procuradoria Parlamentar (fls. 10/11) solicitou que fosse oficiado ao Chefe do Poder Executivo, para que o mesmo encaminhasse toda a documentação pertinente, em especial no tocante as pessoas beneficiadas.



O Chefe do Poder Executivo encaminhou resposta ao solicitado acima em data de 11 de setembro de 2009 (fls. 12), em anexo vieram os documentos de fls. 13/23.

Diante dos documentos encaminhados juntamente com a resposta do Autor, esta Procuradoria emitiu parecer favorável (fls. 26/27) a tramitação do presente Projeto de Lei, isto em data de 02 de outubro de 2009

Na sequência, o presente foi encaminhado a Comissão de Legislação e Redação, a qual através do ofício de fls. 28, datado de 23 de novembro de 2009, requereu ao Presidente desta Casa de Leis, fosse solicitado outras informações ao Poder Executivo.

Em data de 15 de abril do corrente ano, o Chefe do Poder Executivo protocolou expediente de fls. 31 em resposta as indagações da Comissão de Legislação e Redação, no qual informa a doação será feita em nome dos três funcionários do DER e que os mesmos serão distribuídos na forma apresentada no expediente aqui mencionado.

Diante das informações prestadas pelo Chefe do poder Executivo, esta Procuradoria Parlamentar sugere que o presente Projeto de Lei, seja encaminhado a Comissão de Legislação e Redação, para que seja

emitido o seu parecer, ou caso entenda ser necessário mais informações que solicite ao Presidente desta Casa de Leis.



É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 26 de Abril de 2011.

Valter Francisco da Silva

Procurador Parlamentar

Oab/Pr 29.391

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 1065 / 11
CAMPO MOURÃO, 26/04/11 HORA 13:53
Valéria
PROTOCOLISTA



MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI N. 096/2009

Ao Diretor, Jurelio
15/08/2011
[Assinatura]



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Solicitamos a Vossas Excelências alteração no *caput* do art. 1º do Projeto de Lei n. 096/2009, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação de lotes e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes n. 12-B, 12-C e 12-D, da quadra n. 24, da planta do Loteamento denominado Jardim Santa Cruz nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, matriculados sob n. 33.666, com área de 230 m², 33.667, com área de 300,50 m², e 33.668, com área de 290,50 m², respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão, aos senhores Dirceu Antonio Forlin, RG 981.686 e CPF 275.799.139-68, Aparecido Ferreira Brito, RG 3.576.585-9 e CPF 493.146.459-91, e José Alves da Silva, CTPS n. 20109, série 00026-PR e CPF n. 929.006.239-87."

A alteração proposta é necessária para adequar referido Projeto de Lei haja vista o Instrumento Particular de Compromisso de Permuta, que segue anexo, substituindo o Sr. Genésio Neves de Oliveira pelo Sr. José Alves da Silva, mantendo-se inalterados os demais donatários. Tem por finalidade, também, atender ao solicitado no Ofício n. 1.236/11 – GAB/PRES, que apresenta questionamentos da Comissão de Finanças e Orçamento.

Campo Mourão, 11 de agosto de 2011

[Assinatura]
Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 2552/2011
CAMPO MOURÃO, 15/08/11 HORA 14:29

[Assinatura]
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



República Federativa do Brasil

CNPJ 78.190.469/0001-28

JULIO CESAR DE SOUZA
Tabelião

Ben-Hur de Souza
Aux. Juramentado

Leila de Souza Coelho
Aux. Juramentada

Paula Regina Wendl
Aux. Juramentada

Valentim Carlos Uliana
Aux. Juramentado

Av. Capitão Indio Bandeira, 1455 - Fone/Fax: (41) 3523-3823

Cx. Postal 189

CEP 87300-005

Campo Mourão

Paraná



ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO

LIVRO nº 369-E	Fls. nº 033/034	PROTOCOLO nº 01296/2011
DATA:	22-07-2011	

1º)- PREÂMBULO:

SAIBAM, quantos esta pública escritura virem, que aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (2.011), nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no Segundo Serviço Notarial, perante mim Auxiliar Juramentada e o Tabelião, compareceram:////////////////////

2º)- QUALIFICAÇÃO:

Outorgantes declarantes, 1º)- **GENESIO NEVES DE OLIVEIRA** e sua esposa **LIDIA ODETE DE OLIVEIRA**, brasileiros, capazes, casados entre si sob regime de comunhão de bens, em data de 14-03-1970, anteriormente à Lei nº 6.515 de 26-12-1977, conforme consta na Certidão de Casamento nº 1263, lavrada às fls. 064, do livro B-3, do Registro Civil Distrital de Santa Maria, da Comarca de Pitanga-PR; ele funcionário público estadual, portador da cédula de identidade nº **3.206.394-2-SSP-PR** e inscrito no CPF sob nº **411.068.499-49**; ela do lar, portadora da cédula de identidade nº **10.920.660-1-SSP-PR** e inscrita no CPF sob nº **045.588.109-03**, residentes e domiciliados à Rua Ana Teodoro de Lima, 60, Jardim Modelo, nesta cidade; e, 2º)- **JOSÉ ALVES DA SILVA** e sua esposa **EUGENIA OSMAR DE FREITAS DA SILVA**, brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, em data de 30-09-1980, na vigência da Lei nº 6.515 de 26-12-1977, conforme consta na Certidão de Casamento nº 1.127, lavrada às fls. 091, do livro B-10, do Registro Civil de Iretama-PR; ele auxiliar de serviços gerais, portador da carteira de trabalho e previdência social nº **20109, série nº 00026-PR** e inscrito no CPF sob nº **532.786.159-72**; ela do lar, portadora da cédula de identidade nº **5.668.441-7-SSP-PR** e inscrita no CPF sob nº **929.006.239-87**, residentes e domiciliados à Av. Prefeito Horacio Amaral, 430, Jardim Santa Cruz, nesta cidade, sendo ela representada por seu esposo nos termos da procuração lavrada às fls. 190/191, do livro 243-P, deste Ofício;////////////////////

os presentes reconhecidos como os próprios por mim Auxiliar Juramentada e pelo Tabelião, através dos documentos exibidos, dou fé. //////////////////////

3º)- DA DECLARAÇÃO:

Então, pelos outorgantes declarantes me foi dito o seguinte: "1º)- Que desde o ano de 1991 os primeiros declarantes residiam no imóvel localizado à Rua Avelino Bueno, na cidade de Campo Mourão-PR, de propriedade do Estado do Paraná, atualmente no respectivo imóvel encontra-se localizado o Conjunto Residencial José Richa, que no ano de 2005 os primeiros declarantes foram comunicados por representantes do Município de Campo Mourão, que o imóvel em que residiam fora doado ao Município de Campo Mourão, para implantação do Conjunto Residencial José Richa; 2º)- Que foi convencionado aos primeiros declarantes, através dos representantes do Município de Campo Mourão, que os mesmos iriam residir no imóvel situado na Rua Ana Teodoro de Lima, ao lado do Posto de Saúde, no Jardim Modelo, em Campo Mourão-PR, locado pelo Município de Campo Mourão, assim como o alugueis seriam pagos pelo Município de Campo Mourão, até que o Município de Campo Mourão construísse uma residência para os primeiros declarantes; 3º)- Que no ano de 2006, o Município de Campo Mourão destinou o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 12-B, da quadra 24, no Jardim Santa Cruz, em Campo Mourão-PR, para a residência dos primeiros declarantes, porém a outorgada da escritura pública de transferência não se deu no mesmo ato; 4º)- Que no ano de 2007, os primeiros declarantes permutaram o Lote de Terras nº 12-B, da quadra 24, no Jardim Santa Cruz, em Campo Mourão-PR com os segundos declarantes, que permutaram o Lote de terras nº 07, da quadra nº

Escritura Pública de Declaração, lavrada às fls. 033/034, do livro 369-E, do 2º Serviço Notarial de Campo Mourão-PR, em data de 22-07-2011, onde comparece como outorgantes declarantes Genesio Neves de Oliveira, Lidia Odete de Oliveira, José Alves da Silva e Eugenia Osmar de Freitas da Silva.

1

José Alves da Silva

Lidia Odete de Oliveira



República Federativa do Brasil

CNPJ 78.190.469/0001-28

JULIO CESAR DE SOUZA

Tabelião

Ben-Hur de Souza
Aux. Juramentado

Leila de Souza Coelho
Aux. Juramentada

Paula Regina Wendt
Aux. Juramentada

Valentim Carlos Uliana
Aux. Juramentado

Av. Capitão Indio Bandeira, 1455 - Fone/Fax: (44) 3523-3823

Cx. Postal 189

CEP 87300-005

Campo Mourão

Paraná



24, com área de 470,00m², situado na planta do Jardim Modelo, em Campo Mourão-PR, conforme consta na Instrumento Particular de Compromisso de Permuta, celebrado entre os primeiros declarantes e os segundos declarantes, em data de 24-08-2007, em Campo Mourão-PR; 5º)- Então à partir do dia 24-08-2007, os primeiros declarantes passaram a residir no Lote de terras nº 07, da quadra nº 24, com área de 470,00m², situado na planta do Jardim Modelo, em Campo Mourão-PR, e os segundos declarantes a residir no Lote de Terras nº 12-B, da quadra 24, no Jardim Santa Cruz, em Campo Mourão-PR; 6º)- Que no dito instrumento de permuta ficou constante na cláusula quinta que a escritura do Lote de Terras nº 12-B, da quadra 24, no Jardim Santa Cruz, em Campo Mourão-PR, seria outorgada quando da liberação do imóvel pelo Município de Campo Mourão-PR; 7º)- Que os segundos declarantes estão solicitando aos primeiros declarantes que seja feito de imediato a respectiva transferência, para regularização da permuta, visto que a respectiva permuta já ocorreu em 2007, e necessitam da regularização do ato. Declaram finalmente, que tudo que acabaram de declarar, é a mais pura verdade, e que os fatos aqui relatados ocorreram e, se preciso for, repetirão em juízo, tudo o que declararam, responsabilizando-se, civil e criminalmente, razões pelas quais assinam a presente. Os elementos e dados contidos nesta escritura foram fornecidos e declarados pelos declarantes, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção".

4º)- DISPOSIÇÕES FINAIS, ENCERRAMENTO E ASSINATURAS DAS PARTES:

Assim disseram, dou fé. Protocolo nº 01296, do livro nº 10 de Protocolo, deste Ofício em data de 22-07-2011. A pedido lavrei a presente escritura, que sendo-lhes lida em tudo acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, nos termos do item 11.2.18, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. A presente escritura está isenta do recolhimento da taxa do Funrejus, de acordo com o Art. 32, IX, Dec. Jud. 153 (sem valor declarado). Desta: R\$.88,83 (630,000 VRC) Eu, (PAULA REGINA WENDT) Auxiliar Juramentada que fiz digitar e eu, (JULIO CESAR DE SOUZA) Tabelião que subscrevo e dou fé

CAMPO MOURÃO, 22 DE JULHO DE 2.011

Genesio Neves De Oliveira
GENESIO NEVES DE OLIVEIRA

Lidia Odetete de Oliveira
LIDIA ODETE DE OLIVEIRA

José Alves da Silva
JOSÉ ALVES DA SILVA

José A. da Silva
P/P - JOSÉ ALVES DA SILVA

EM TESTEMUNHO [Assinatura] DA VERDADE
CAMPO MOURÃO, 22 DE JULHO DE 2.011

BEN-HUR DE SOUZA
Auxiliar Juramentado





INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO
DE PERMUTA, que fazem:

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (24/08/2007), nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, os adiante assinados, de um lado, como primeiros promitentes permutantes: JOSÉ ALVES DA SILVA e sua esposa EUGÊNIA OSMAR DE FREITAS DA SILVA, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens em data de 30/09/1980, portanto, na vigência da Lei nº 6.515/1977, conforme Certidão de Casamento nº 1.127, fls. 91 do Livro B-10, do Cartório de Registro Civil de Iretama-PR; ele auxiliar de serviços gerais, nascido aos 10/08/1952 em Farol-PR, filho de Maria Cândida da Silva, portador da cédula de identidade nº 4.812.615-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 532.786.159-72, ela do lar, nascida aos 20/03/1954 em Pitanga-PR, filha de Rosa Osmar de Freitas, portadora da cédula de identidade nº 5.668.441-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 929.006.239-87, residentes e domiciliados na Rua Horácio do Amaral nº 448, Jardim Santa Cruz, Campo Mourão-PR, achando-se neste ato o permutante varão, presente por si e representando sua esposa, nos termos da procuração de fls. 182, do livro 27-P, datada de 24/08/2007, do Cartório de Notas do Distrito de Piquirivaí-PR, e de outro lado, como segundos promitentes permutantes: GENESIO NEVES DE OLIVEIRA e sua esposa LIDIA ODETE DE OLIVEIRA, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão de bens em data de 14/03/1970, portanto, antes da vigência da Lei nº 6.515/1977, conforme Certidão de Casamento nº 1.263, fls. 64, do livro nº 03, do Cartório de Registro Civil do Distrito de Santa Maria, Município de Pitanga-PR; ele motorista, nascido aos 16/03/1951 em Pitanga-PR, filho de Daniel de Oliveira e Adélia Neves de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 3.206.394-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 411.068.499-49, ela do lar, nascida aos 10/05/1951 em Pitanga-PR, filha de Laurindo Neves e Olavina Eleutério Neves, portadora da cédula de identidade nº 10.920.660-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 045.588.109-03, residentes e domiciliados na Rua Ana Teodoro de Lima nº 60, Jardim Modelo, na cidade de Campo Mourão-PR; os quais reduzem a termo neste particular instrumento o compromisso de permuta, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Os primeiros promitentes permutantes, a justo título, conforme consta no R-03 da matrícula nº 22.820, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão-PR, são senhores e legítimos proprietários da Carta de data nº 07 da quadra nº 24, com a área de 470,00 m2., situada na planta do JARDIM MODELO, na cidade, município e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, limitando: "com a data nº 06, no rumo NE-SO, na distância de 23,50 ms; com a Rua 03, no rumo N-S, na distância de 46,40 ms, com a Rua 06, no rumo NO-SE, na distância de 40,00 ms. (Endereço do Imóvel: Rua Célia Simão Broza nº 60 – Inscrição Imobiliária Municipal nº 02.24.024.0040.001.00.00); atribuindo-se a este imóvel o valor de R\$.4.000,00 (quatro mil reais) imóvel este que os primeiros promitentes permutantes declaram possuir totalmente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus reais, hipotecas ou penhores, mesmo legais;
2. Os segundos promitentes permutantes, a justo título, por aquisição junto ao Município de Campo Mourão-PR, são senhores e legítimos possuidores de direitos aquisitivos sobre o Lote de terras nº 12-B, da quadra nº 24, situado no loteamento denominado "JARDIM SANTA CRUZ", na cidade de Campo Mourão-PR. (Endereço do Imóvel: Rua Jair F. Githay nº 356), atribuindo-se a este imóvel o valor de R\$.4.000,00 (quatro mil reais) direitos estes que os segundos promitentes permutantes declaram que possuem totalmente livre e desembaraçado de quaisquer outras dívidas, ônus reais, hipotecas ou penhores, mesmo legais.-
3. Os contratantes declaram pelo presente instrumento na forma da Lei, que se comprometem em permutar entre si referidos imóveis de modo que o imóvel de propriedade dos primeiros promitentes permutantes, descrito na cláusula 1 deste contrato, passe a pertencer aos segundos promitentes permutantes, e o imóvel de propriedade dos segundos promitentes permutantes, descrito na cláusula 2 passe a pertencer aos primeiros promitentes permutantes, não havendo torna por tratar-se de imóveis de valores iguais.-
4. A posse dos imóveis permutados será transferida da seguinte maneira: a).do imóvel que passa a pertencer aos segundos permutantes, a posse é nesta data, totalmente livre de empregados, locatários ou moradores de qualquer natureza, e, b).do imóvel que passa a pertencer aos primeiros permutantes, a posse será em 24/12/2007; comprometendo-se os segundos permutantes a entregá-lo totalmente livre de empregados, locatários ou moradores de qualquer natureza.
5. A Escritura Pública de Venda e Compra, será outorgada pelos contratantes, reciprocamente, quando da liberação do imóvel dos segundos promitentes permutantes, pelo Município de Campo Mourão-PR; as despesas decorrentes com as escrituras ficarão a cargo dos respectivos adquirentes, responsabilizando-se os contratantes, respectivamente cada qual pelo imóvel que ora permuta, pela apresentação de todas as Certidões Negativas e documentos exigíveis para o ato, bem como pelo pagamento do imposto sobre Lucro Imobiliário.

Parágrafo Único: Os respectivos permutantes se comprometem a providenciar para o ato da outorga das escrituras de que trata o "caput" desta cláusula. as seguintes certidões:

Genesio Neves de Oliveira
Lidia Odetete de Oliveira por José Alves da Silva



Campo Mourão

Cidade Escola



Ofício n. 1.600/2011 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 8 de setembro de 2011.



Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, em complementação ao Projeto de Lei n. 096/2009, que *"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alienar, mediante doação lotes e dá outras providências"*, em trâmite nessa Casa de Leis, cópia do Instrumento Particular de Compromisso de Permuta firmado entre o senhor José Alves da Silva e sua esposa Eugênia Osmar de Freitas da Silva, e o senhor Genésio Neves de Oliveira e sua esposa Lidia Odete de Oliveira, bem como Escritura Pública de Declaração do Município de Campo Mourão dando plena anuência da referente permuta.

Atenciosamente

Dra. Roberta Barco Lopes
Procuradora-Geral do Município

Ao Senhor

Dr. Valter Francisco da Silva

Diretor Jurídico do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO
DE PERMUTA, que fazem:



Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (24/08/2007), nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, os adiante assinados, de um lado, como primeiros promitentes permutantes: JOSÉ ALVES DA SILVA e sua esposa EUGÊNIA OSMAR DE FREITAS DA SILVA, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens em data de 30/09/1980, portanto, na vigência da Lei nº 6.515/1977, conforme Certidão de Casamento nº 1.127, fls. 91 do Livro B-10, do Cartório de Registro Civil de Iretama-PR; ele auxiliar de serviços gerais, nascido aos 10/08/1952 em Farol-PR, filho de Maria Cândida da Silva, portador da cédula de identidade nº 4.812.615-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 532.786.159-72, ela do lar, nascida aos 20/03/1954 em Pitanga-PR, filha de Rosa Osmar de Freitas, portadora da cédula de identidade nº 5.668.441-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 929.006.239-87, residentes e domiciliados na Rua Horácio do Amaral nº 448, Jardim Santa Cruz, Campo Mourão-PR, achando-se neste ato o permutante varão, presente por si e representando sua esposa, nos termos da procuração de fls. 182, do livro 27-P, datada de 24/08/2007, do Cartório de Notas do Distrito de Piquirivai-PR, e de outro lado, como segundos promitentes permutantes: GENESIO NEVES DE OLIVEIRA e sua esposa LIDIA ODETE DE OLIVEIRA, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão de bens em data de 14/03/1970, portanto, antes da vigência da Lei nº 6.515/1977, conforme Certidão de Casamento nº 1.263, fls. 64, do livro nº 03, do Cartório de Registro Civil do Distrito de Santa Maria, Município de Pitanga-PR; ele motorista, nascido aos 16/03/1951 em Pitanga-PR, filho de Daniel de Oliveira e Adélia Neves de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 3.206.394-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 411.068.499-49, ela do lar, nascida aos 10/05/1951 em Pitanga-PR, filha de Laurindo Neves e Olavina Eleutério Neves, portadora da cédula de identidade nº 10.920.660-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 045.588.109-03, residentes e domiciliados na Rua Ana Teodoro de Lima nº 60, Jardim Modelo, na cidade de Campo Mourão-PR; os quais reduzem a termo neste particular instrumento o compromisso de permuta, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Os primeiros promitentes permutantes, a justo título, conforme consta no R-03 da matrícula nº 22.820, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão-PR, são senhores e legítimos proprietários da Carta de data nº 07 da quadra nº 24, com a área de 470,00 m2., situada na planta do JARDIM MODELO, na cidade, município e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, limitando: "com a data nº 06, no rumo NE-SO, na distância de 23,50 ms; com a Rua 03, no rumo N-S, na distância de 46,40 ms, com a Rua 06, no rumo NO-SE, na distância de 40,00 ms. (Endereço do Imóvel: Rua Célia Simão Briza nº 60 – Inscrição Imobiliária Municipal nº 02.24.024.0040.001.00.00); atribuindo-se a este imóvel o valor de R\$.4.000,00 (quatro mil reais) imóvel este que os primeiros promitentes permutantes declaram possuir totalmente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus reais, hipotecas ou penhores, mesmo legais;
2. Os segundos promitentes permutantes, a justo título, por aquisição junto ao Município de Campo Mourão-PR, são senhores e legítimos possuidores de direitos aquisitivos sobre o Lote de terras nº 12-B, da quadra nº 24, situado no loteamento denominado "JARDIM SANTA CRUZ", na cidade de Campo Mourão-PR. (Endereço do Imóvel: Rua Jair F. Githay nº 356), atribuindo-se a este imóvel o valor de R\$.4.000,00 (quatro mil reais) direitos estes que os segundos promitentes permutantes declaram que possuem totalmente livre e desembaraçado de quaisquer outras dívidas, ônus reais, hipotecas ou penhores, mesmo legais.-
3. Os contratantes declaram pelo presente instrumento na forma da Lei, que se comprometem em permutar entre si referidos imóveis de modo que o imóvel de propriedade dos primeiros promitentes permutantes, descrito na cláusula 1 deste contrato, passe a pertencer aos segundos promitentes permutantes, e o imóvel de propriedade dos segundos promitentes permutantes, descrito na cláusula 2 passe a pertencer aos primeiros promitentes permutantes, não havendo torna por tratar-se de imóveis de valores iguais.-
4. A posse dos imóveis permutados será transferida da seguinte maneira: a).do imóvel que passa a pertencer aos segundos permutantes, a posse é nesta data, totalmente livre de empregados, locatários ou moradores de qualquer natureza, e, b).do imóvel que passa a pertencer aos primeiros permutantes, a posse será em 24/12/2007; comprometendo-se os segundos permutantes a entregá-lo totalmente livre de empregados, locatários ou moradores de qualquer natureza.
5. A Escritura Pública de Venda e Compra, será outorgada pelos contratantes, reciprocamente, quando da liberação do imóvel dos segundos promitentes permutantes, pelo Município de Campo Mourão-PR; as despesas decorrentes com as escrituras ficarão a cargo dos respectivos adquirentes, responsabilizando-se os contratantes, respectivamente cada qual pelo imóvel que ora permuta, pela apresentação de todas as Certidões Negativas e documentos exigíveis para o ato, bem como pelo pagamento do imposto sobre Lucro Imobiliário.

Parágrafo-Único: Os respectivos permutantes se comprometem a providenciar para o ato da outorga das escrituras de que trata o "caput" desta cláusula, as seguintes certidões:

- a. Cópia atualizada da Matrícula;
- b. Certidão Negativa de Ônus;
- c. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d. Certidões Negativas individuais da Receita Federal, Receita Estadual, Justiça Federal, Junta do Ministério do Trabalho, Cartório Distribuidor (referente a ações cíveis,

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 05/09/11

Adriana Borges de Araújo Smaha
Adriana Borges de Araújo Smaha
Chefe do Departamento de Administração

*Genesio Neves De Oliveira
Lidia Odetete de Oliveira por si e por sua esposa*

reipersecutórias, protestos, arresto, seqüestro ou penhoras);

6. A inadimplência dos promitentes permutantes, consistente na recusa da outorga da escritura e/ou transferência, de que trata a cláusula anterior, dará direito à parte prejudicada de pedir a adjudicação compulsória do imóvel, na forma da Lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causadas em razão da citada recusa.-
7. O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando os contratantes, expressamente a faculdade de arrependimento prevista no Art. 420, do Código Civil Brasileiro.
8. Todos os impostos, taxas, multas e demais encargos incidentes sobre os imóveis objetos desta permuta até a presente data, ficam por conta e responsabilidade de cada permutante, e a partir de então cada um assume a responsabilidade pelo imóvel que lhe passa a pertencer por este contrato e na melhor forma de direito.
9. Os segundos promitentes permutantes autorizam o Município de Campo Mourão-PR ou quem de direito outorgar a escritura em favor dos primeiros promitentes permutantes ou a quem os mesmos indicarem, quando solicitado.
10. Os primeiros promitentes permutantes declaram ter conhecimento do inteiro teor do contrato, celebrado pelos segundos promitentes permutantes com o Município de Campo Mourão-PR, o qual fica sendo parte integrante do presente compromisso.
11. Os direitos, vantagens e obrigações decorrentes do presente contrato, obrigam não só os contratantes, assim como os seus herdeiros e legais sucessores;
12. As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca, para nele dirimirem as questões decorrentes do presente contrato.

Por assim estarem ajustados e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, com duas testemunhas maiores e capazes.

Campo Mourão-PR, 24 de Agosto de 2007

José Alves da Silva
JOSÉ ALVES DA SILVA

Genésio Neves de Oliveira
P/P JOSÉ ALVES DA SILVA

Genésio Neves de Oliveira
GENÉSIO NEVES DE OLIVEIRA

Lídia Odete de Oliveira
LÍDIA ODETE DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO GIDEON
Serviço Notarial e Registral
Piquirivai, Comarca de Campo Mourão - PR
Fone/Fax: (44) 3572-1156 - 3523-3247 - Cx. Postal: 258
e-mail: gideonoffice@bol.com.br - CNPJ: 76.184.447/0001-65

Reconheço a firma supra de: José Alves da Silva, Genésio Neves de Oliveira e Lídia Odete de Oliveira, dou fé.
Piquirivai-PR, 24 de Agosto de 2007
Em Testº. *[assinatura]* da Verdade *[assinatura]*
Leda Regina Formicoli Freitas - Escrevente Homologada

TABELIONATO DE NOTAS
CAG97264

MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 05/09/11

Adriana Borges de Araújo Smaha
Adriana Borges de Araújo Smaha

ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO

LIVRO nº 371-E	Fls. nº 045/046	PROTOCOLO nº 01567/2011
DATA:	05-09-2011	

1º)- PREÂMBULO:

SAIBAM, quantos esta pública escritura virem, que aos cinco (05) dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (2.011), nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no Segundo Serviço Notarial, perante mim Auxiliar Juramentada e o Tabelião, compareceu:////

2º)- QUALIFICAÇÃO:

Outorgante declarante, **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº **75.904.524/0001-06**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **NELSON JOSÉ TURECK**, brasileiro, capaz, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº **760.477-7-SSP-PR** e inscrito no CPF sob nº **095.079.659-04**, residente e domiciliado à Av. Goioerê, 1980, Ed. Caribe, Apto. 401, centro, nesta cidade, nos termos da Ata de Posse, realizada no dia 01-01-2009, cuja cópia fica arquivada neste Ofício às fls. 165 do livro 35-CSPJ; // o presente reconhecido como o próprio por mim Auxiliar Juramentada e pelo Tabelião, através dos documentos exibidos, dou fé. //

3º)- DA DECLARAÇÃO:

Então, pelo outorgante declarante, na forma mencionada, me foi dito o seguinte: "Que dá plena anuência referente à permuta realizada por **GENESIO NEVES DE OLIVEIRA** (RG nº **3.206.394-2-SSP-PR** e CPF nº **411.068.499-49**) e sua esposa **LIDIA ODETE DE OLIVEIRA** (RG nº **10.920.660-1-SSP-PR** e CPF nº **045.588.109-03**) com **JOSÉ ALVES DA SILVA** (CTPS nº **20109**, série nº **00026-PR** e CPF nº **532.786.159-72**) e sua esposa **EUGENIA OSMAR DE FREITAS DA SILVA** (RG nº **5.668.441-7-SSP-PR** e CPF nº **929.006.239-87**), conforme declarado pelas mesmas partes na Escritura Pública de Declaração lavrada às fls. 033/034, do livro 369-E, deste Ofício; declara ainda, que está de pleno acordo com a dita permuta, nada tendo a reclamar no presente ou futuramente, por si e seus legais sucessores. Declara finalmente, que tudo que acabou de declarar, é a mais pura verdade, e que os fatos aqui relatados ocorreram e, se preciso for, repetirá em juízo, tudo o que declarou, responsabilizando-se, civil e criminalmente, razões pelas quais assina a presente. Os elementos e dados contidos nesta escritura foram fornecidos e declarados pelo declarante, ficando responsável e comprometido por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção". //

4º)- DISPOSIÇÕES FINAIS, ENCERRAMENTO E ASSINATURA:

Assim disse, dou fé. Protocolo nº 01567, do livro nº 10 de Protocolo, deste Ofício em data de 05-09-2011. A pedido lavrei a presente escritura, que sendo-lhe lida em tudo achou conforme, outorgou, aceitou e assina, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, nos termos do item 11.2.18, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. A presente escritura está isenta do recolhimento da taxa do Funrejus, de acordo com o Art. 32, IX,

Escritura Pública de Declaração, lavrada às fls. 045/046, do livro 371-E, do 2º Serviço Notarial de Campo Mourão-PR, em data de 05-09-2011, onde comparece como outorgante e declarante Município de Campo Mourão.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

08 SET 2011

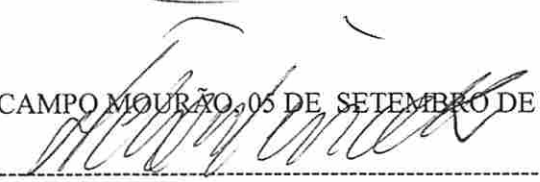
Campo Mourão (PR)

BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.
LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.
PAULA REGINA WENDT - Aux. Jur.
VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.
JULIO CESAR DE SOUZA
Tabelião

VALIDO SOMENTE
O CARTÓRIO ACIR
O SELO DE AUTENTICIDADE

Dec. Jud. 153 (sem valor declarado). Desta: R\$.88,83 (630,000 VRC) Em, _____
(LEILA DE SOUZA COELHO) Auxiliar Juramentada que fiz digitar e eu,
_____, (JÚLIO CESAR DE SOUZA) Tabelião que subscrevo e
dou fé.

CAMPO MOURÃO, 05 DE SETEMBRO DE 2.011


NELSON JOSÉ TURECK

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE
CAMPO MOURÃO, 05 DE SETEMBRO DE 2.011


Paula Regina Wendt
Auxiliar Juramentada



CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL
AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA 1455 - CENTRO
FONE/FAX: (44) 3523-3823 - CEP 87300-005



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
me foi apresentado, do que dou fé.

08 SET. 2011

BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.
LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.
PAULA REGINA WENDT - Aux. Jur.
VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

PARECER Nº. 195 /2011.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 096/2009
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 2980 /2011
CAMPO MOURÃO, 09/09/11 HORA 14:31
Geni
PROTOCOLISTA



I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. **096/2009**, exposto em 05 (cinco) artigos, que **“Autoriza o Chefe do Poder Executivo alienar, mediante doação lotes e dá outras providências”**.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 22 de junho de 2009.

No dia 14 de julho de 2009, esta Diretoria Jurídica, então Procuradoria Parlamentar (fls. 10/11) solicitou que fosse oficiado ao Chefe do Poder Executivo, para que o mesmo encaminhasse toda a documentação pertinente, em especial no tocante as pessoas beneficiadas.

O Chefe do Poder Executivo encaminhou resposta ao solicitado acima em data de 11 de setembro de 2009 (fls. 12), em anexo vieram os documentos de fls. 13/23.

Diante dos documentos encaminhados juntamente com a resposta do Autor, esta Diretoria Jurídica emitiu parecer favorável (fls. 26/27) a tramitação do presente Projeto de Lei, isto em data de 02 de outubro de 2009.

Na sequência, o presente foi encaminhado a Comissão de Legislação e Redação, a qual através do ofício de fls. 28, datado de 23 de

novembro de 2009, requereu ao Presidente desta Casa de Leis, fosse solicitado outras informações ao Poder Executivo.



Em data de 15 de abril do corrente ano, o Chefe do Poder Executivo protocolou expediente de fls. 31 em resposta as indagações da Comissão de Legislação e Redação, no qual informa a doação será feita em nome dos três funcionários do DER e que os mesmos serão distribuídos na forma apresentada no expediente aqui mencionado.

Em data de 08 de setembro do corrente ano, o Chefe do Poder Executivo encaminhou a esta Diretoria Jurídica, através do ofício nº 1600/2011, cópia do Contrato de Permuta e Declaração por Instrumento Público de Anuência do Município com a permuta realizada, razão pela qual esta Diretoria Jurídica sugere que o presente Projeto de Lei, seja encaminhado a Comissão de Legislação e Redação, para que seja emitido o seu parecer.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 08 de Setembro de 2011.


Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



PROJETO DE LEI Nº 096/2009

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

RELATÓRIO:

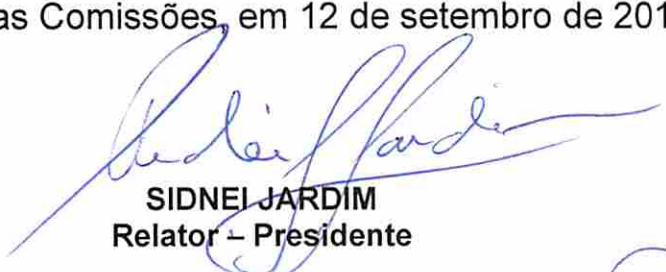
Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 096/2009, de autoria do Executivo Municipal, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (DOAÇÃO DE LOTES DO JARDIM SANTA CRUZ AOS SENHORES DIRCEU ANTONIO FORLIN, APARECIDO FERREIRA BRITO E GENÉSIO NEVES DE OLIVEIRA, VISA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DA REMOÇÃO, OPORTUNIZANDO A TITULARIZAÇÃO DAS TRÊS FAMÍLIAS QUE FORAM RETIRADAS DO LOTE ONDE MORAVAM."

VOTO DO RELATOR:

O presente Projeto visa a doação dos lotes nº 12-B, 12-C e 12-D, da quadra nº 24, do Jardim Santa Cruz nesta cidade, aos senhores Dirceu Antonio Forlin, Aparecido Ferreira Brito e Genésio Neves de Oliveira, com área de 230m², 300,50m² e 290,50m², deste município, descritos nas matrículas integrantes deste Projeto de Lei em forma de anexo.

Considerando que a proposição não apresenta prejudicialidades quanto à constitucionalidade, legalidade e jurisprudência, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 2011.


SIDNEI JARDIM
Relator - Presidente


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro


ISIDORIO MORAES
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PROJETO DE LEI N 096/2009

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 096/2009, de autoria do Poder Executivo, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. (DOAÇÃO DE LOTES DO JARDIM SANTA CRUZ AOS SENHORES DIRCEU ANTONIO FORLIN, APARECIDO FERREIRA BRITO E GENÉSIO NEVES DE OLIVEIRA, VISA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DA REMOÇÃO, OPORTUNIZANDO A TITULARIZAÇÃO DAS TRÊS FAMÍLIAS QUE FORAM RETIRADAS DO LOTE ONDE MORAVAM)**

VOTO DO RELATOR:

O Projeto em tela visa a regularizar a situação da remoção, oportunizando a titularização das três famílias que foram retiradas do lote onde moravam

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o aspecto financeiro e orçamentário, e sendo assim é plenamente possível, sendo que a matéria está em condições para tramitação e considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei, acompanhando o Parecer do Diretor Jurídico .

SALA DAS SESSÕES, 12 de setembro de 2011.


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
Relator


HELTON BORGES
lac.


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@cmcm.pr.gov.br - <http://profjosepochapski.blogspot.com/>



PROJETO DE LEI N.º 096/2009

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR PROF. JOSÉ POCHAPSKI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 096/2009, que – **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (DOAÇÃO DE LOTES DO JARDIM SANTA CRUZ AOS SENHORES DIRCEU ANTÔNIO FORLIN, APARECIDO FERREIRA BRITO E GENÉSIO NEVES DE OLIVEIRA, VISA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DA REMOÇÃO, OPORTUNIZANDO A TITULARIZAÇÃO DAS TRÊS FAMÍLIAS QUE FORAM RETIRADAS DO LOTE ONDE MORAVAM).**

VOTO DO RELATOR:

À vista do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 096/2009.

~~SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,~~
Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2011.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Relator

EDOEL ROCHA

NELITA PIACENTINI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 1366/2009	PROJETO DE LEI Nº 096/2009
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
12 08 2011	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
12 09 2011	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
12 09 2011	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
12 09 11	Projeto	APROVADO	☒	REJEITADO	
13 09 11	Projeto	APROVADO	☒	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcn.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei n. 96/2009 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação lotes e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

- 01)** Mensagem Aditiva proposta pelo Autor ao Projeto de Lei, supra citado, alterando o Sr. Genésio Neves de Oliveira pelo Sr. José Alves da Silva.

Campo Mourão, 14 de setembro de 2011.

Amanda H. da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N. 96/2009

De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação lotes e dá outras providências.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes n. 12-B, 12-C e 12-D, da quadra n. 24, da planta do Loteamento denominado Jardim Santa Cruz nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, matriculados sob n. 33.666, com área de 230 m², 33.667, com área de 300,50 m², e 33.668, com área de 290,50 m², respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão, aos senhores Dirceu Antonio Forlin, RG 981.686 e CPF 275.799.139-68, Aparecido Ferreira Brito, RG 3.576.585-9 e CPF 493.146.459-91, e José Alves da Silva, CTPS n. 20109, série 00026-PR e CPF n. 929.006.239.87.

Parágrafo único. Todas as despesas necessárias à efetivação da transferência das propriedades serão de responsabilidade do doador.

Art. 2º. Os imóveis doados serão gravados com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, sendo destinados às respectivas moradias dos donatários e de suas famílias, podendo ser alienados decorridos 10 (dez) anos da doação, com a anuência do Município.

Art. 3º. Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se os donatários inadimplirem obrigações legais e contratuais, em especial as de desvio de finalidade.

Art. 4º. Para a lavratura da escritura os beneficiários deverão comprovar que não possuem outro imóvel, mediante apresentação de certidões negativas de propriedade dos Cartórios de Registro de Imóveis do 1º e 2º Ofício deste Município e Comarca de Campo Mourão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná em 19 de setembro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.961/11 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 19 de setembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 96/2009, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação lotes e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo;
- PLC 03/2010, que "Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Campo Mourão", de autoria do Poder Executivo;
- PLC 04/2010, que "Dispõe sobre os perímetros urbanos do Distrito Sede de Campo Mourão, do Distrito de Piquirivaí e da área de urbanização específica do Lago Azul", de autoria do Poder Executivo, com substitutivo da Comissão Permanente de Legislação e Redação;
- 75/2011, que "Cria a Campanha Educativa 'Multa Moral', de respeito às vagas de estacionamento público reservado a idosos e deficientes físicos", de autoria dos Vereadores Sidnei de Souza Jardim e José Roberto Voidelo;
- 79/2011, que "Acrescenta dispositivo ao Artigo 7º, da Lei nº 797, de 24 de junho de 1993, que 'Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal da Habitação e criação de Fundo Municipal a ele vinculado e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 99/2011, que "Denomina 'André Veiga da Silva' o Centro da Juventude", de autoria do Vereador José Pochapski;
- 107/2011, que "Dispõe sobre a contratação de pessoal sob o regime de emprego público, para a implementação da equipe de Vigilância em Saúde para combate ao *aedes aegypti*", de autoria do Poder Executivo com emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação;

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/pol



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 1.961/11 – GAB/PRES.

- 108/2011, que “Dispõe sobre a contratação de pessoal sob o regime de emprego público, para a implementação do Programa Farmácia Popular do Brasil”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação;
- 109/2011, que “Dispõe sobre a contratação de pessoal sob o regime de emprego público, para a implementação do Centro de Especialidades Odontológicas de Campo Mourão - CEOCAM”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação;
- 110/2011, que “Dispõe sobre a contratação de pessoal sob o regime de emprego público, para a implementação da Estratégia Saúde da Família - ESF”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação;
- 111/2011, que “Dispõe sobre a contratação de pessoal sob o regime de emprego público, para a implementação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão Permanente de Legislação e Redação;
- 116/2011, que “Institui o Dia da Comunidade Ucraniana”, de autoria do Vereador José Pochapski;
- 159/2011, que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo;
- 172/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.318.039,96 (um milhão, trezentos e dezoito mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 173/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.697,00 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 174/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão de Finanças e Orçamento;
- 176/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 553.042,11 (quinhentos e cinquenta e três mil, quarenta e dois reais e onze centavos) no orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;

- continua -



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 03 do Ofício nº 1.961/11 – GAB/PRES.

- 198/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011”, de autoria do Poder Executivo;
- 199/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.745.500,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo, com substitutivo da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;
- 205/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão para o exercício de 2011”, de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

PROTÓCOLO DE ORIENTAÇÃO	Recebido em:	Responsável pelo Recebim.
PREFEITO		

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebim.
OP. 1799/11 - Ind. 1353/11		
OP. 1800/11 - Ind. 1354/11		
OP. 1801/11 - Ind. 1355/11		
OP. 1802/11 - Ind. 1356/11		
OP. 1803/11 - Ind. 1357/11		
OP. 1804/11 - Ind. 1358/11		
OP. 1805/11 - Ind. 1364/11		
OP. 1806/11 - Ind. 1365/11		
OP. 1807/11 - Ind. 1366/11		
OP. 1808/11 - Ind. 1359/11		
OP. 1809/11 - Ind. 1361/11		
OP. 1812/11 - Ind. 1279/11		
OP. 1839/11 - Ind. 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 41373, 41374, 41375, 41374		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		
OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864		

01	Farmacêutico - NASF	R\$ 1.800,00	40 horas	Curso superior em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia - CREF.
02	Fisioterapeuta - NASF	R\$ 1.800,00	40 horas	Curso Superior em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO.
01	Nutricionista - NASF	R\$ 1.800,00	40 horas	Curso Superior em Nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN.
01	Professor de Educação Física - NASF	R\$ 1.800,00	40 horas	Curso superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
02	Psicólogo - NASF	R\$ 1.800,00	40 horas	Curso superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

LEI N. 2765

De 21 de setembro de 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação lotes e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes n. 12-B, 12-C e 12-D, da quadra n. 24, da planta do Loteamento denominado Jardim Santa Cruz nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, matriculados sob n. 33.666, com área de 230 m², 33.667, com área de 300,50 m², e 33.668, com área de 290,50 m², respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão, aos senhores Dirceu Antonio Forlin, RG 981.686 e CPF 275.799.139-68, Aparecido Ferreira Brito, RG 3.576.585-9 e CPF 493.146.459-91, e José Alves da Silva, CTPS n. 20109, série 00026-PR e CPF n. 929.006.239.87.

Parágrafo único. Todas as despesas necessárias à efetivação da transferência das propriedades serão de responsabilidade do doador.

Art. 2º Os imóveis doados serão gravados com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, sendo destinados às respectivas moradias dos donatários e de suas famílias, podendo ser alienados decorridos 10 (dez) anos da doação, com a anuência do Município.

Art. 3º Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se os donatários inadimplirem obrigações legais e contratuais, em especial as de desvio de finalidade.

Art. 4º Para a lavratura da escritura os beneficiários deverão comprovar que não possuem outro imóvel, mediante apresentação de certidões negativas de propriedade dos Cartórios de Registro de Imóveis do 1º e 2º Ofício deste Município e Comarca de Campo Mourão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 21 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Roberta Barco Lopes - **Procuradora Geral**

LEI N. 2766

De 21 de setembro de 2011.

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão, de acordo com o disposto na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

04 - PROCURADORIA GERAL
001 - GABINETE DO PROCURADOR
04.91.004.2031 - Manter Gabinete do Procurador
3.0.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.90.39.00 - 785 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$100.000,00
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Livres

Total de Suplementação R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto na Lei Federal n. 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso III, como segue:

04 - PROCURADORIA GERAL
001 - GABINETE PROCURADOR
28.846.201.0031 - Pagar Precatório de Sentença Judicial e Acordo
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.91.00 - 930 - Sentenças Judiciais R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Livres

Total de redução R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 21 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**



Cidade Escola

Campo Mourão
Paraná
POLÍCIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1477/2011

DE 23/09/2011

LEI N. 2765

De 21 de setembro de 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação lotes e dá outras providências.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes n. 12-B, 12-C e 12-D, da quadra n. 24, da planta do Loteamento denominado Jardim Santa Cruz nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, matriculados sob n. 33.666, com área de 230 m², 33.667, com área de 300,50 m², e 33.668, com área de 290,50 m², respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão, aos senhores Dirceu Antonio Forlin, RG 981.686 e CPF 275.799.139-68, Aparecido Ferreira Brito, RG 3.576.585-9 e CPF 493.146.459-91, e José Alves da Silva, CTPS n. 20109, série 00026-PR e CPF n. 929.006.239.87.

Parágrafo único. Todas as despesas necessárias à efetivação da transferência das propriedades serão de responsabilidade do doador.

Art. 2º Os imóveis doados serão gravados com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, sendo destinados às respectivas moradias dos donatários e de suas famílias, podendo ser alienados decorridos 10 (dez) anos da doação, com a anuência do Município.

Art. 3º Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se os donatários inadimplirem obrigações legais e contratuais, em especial as de desvio de finalidade.

Art. 4º Para a lavratura da escritura os beneficiários deverão comprovar que não possuem outro imóvel, mediante apresentação de certidões negativas de propriedade dos Cartórios de Registro de Imóveis do 1º e 2º Ofício deste Município e Comarca de Campo Mourão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Lei n. 2765/2011

Campo Mourão

Cidade Escola

fls.02

Campo Mourão
Paraná Brasil
Município Brasileiro de Alimentos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 21 de setembro de 2011

Nelson José Tureck

Prefeito Municipal

Roberta Barco Lopes

Procuradora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br